

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL  
FL. 0  
Proc. 177/2013

EXERCÍCIO DE 2013

Referência PROCESSO DE LICITAÇÃO

Assunto SERVÇOS DE FILMAGEM DAS

SESSÕES LEGISLATIVAS

PROCESSO Nº 177/2013



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## EDITAL

Licitação nº 33/2013

CARTA CONVITE Nº 23/2013

Tipo: Menor Preço Global

Processo nº 177/2013

Órgão: Diretoria Geral

### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

### Preâmbulo:

A Câmara Municipal de São João da Barra, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189/0001-29, com sua sede situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Carta Convite, tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços de filmagens para atender a Câmara Municipal de São João da Barra**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Sessão para recebimento e abertura das propostas referentes ao objeto constante do Item 1 do presente Edital, será realizada conforme se segue:

**Local:** Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, localizada a Rua Barão de Barcelos, nº 88- Centro, São João da Barra, a saber:

**Data: 23/07/2013**  
**HORA: 14:00**

### 1 - DO OBJETO E EXECUÇÃO:

1.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagens**, serviços estes, que deverão ser prestados para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, itinerantes, reuniões de comissões e



eventos da Câmara, à critério da administração, sendo prioritariamente em sua sede e eventualmente em outros locais que porventura possam a vir a se reunir, conforme discriminação dos eventos abaixo:

#### 1.1.1. Tipos de Eventos

ITEM	EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Sessões Ordinárias	40
2	Sessões Extraordinárias	5
3	Sessões Solenes	1
3	Audiências Públicas	3
4	Eventos extraordinários	5

#### 1.1.2. Descrição dos Serviços:

Os serviços relativos às filmagens das sessões e eventos da Câmara, serão discriminados da seguinte forma:

1.2.1.1. As Sessões Ordinárias ocorrerão às segunda e quinta-feira, no horário das 17h às 19h, podendo eventualmente ocorrer uma prorrogação dos trabalhos em até 2 horas.

1.2.1.2. As Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Sessões Especiais, Audiências Públicas e Eventos extraordinários, ocorrerão em horários, dias e locais previamente agendados, com aviso de até 48 horas de antecedência.

1.2.1.3. A operação dos equipamentos serão efetuados por técnico de filmagem da empresa contratada.

1.2.1.4. A montagem dos equipamentos e testes de imagens deverá ser efetuada até 1h antes do início do evento, e a desmontagem imediatamente após o mesmo.

1.2.1.5. É vedada a circulação de pessoas estranhas ao serviço de montagem e desmontagem dos equipamentos de filmagem, sendo necessário o credenciamento do técnico de filmagem, além do(s) ajudante(s) que forem necessários.

#### 1.1.3. Tipos de equipamentos e respectivas características

Os serviços serão prestados utilizando equipamentos e materiais, conforme as



especificações abaixo, ou similares:

- a). 03 (três) câmeras FULL HD, com resolução não inferior a 1920 x 1024 dpi, 60 Hz, com padrão Broadcasting ou TV Digital;
- b). 01 (um) monitor LCD de 40 polegadas, de referência para a previsualização e escolha de imagens;
- c). 03 (três) tripés profissionais, com cabeça anti-vibração e sistema "Dolly" deslizante;
- d). 01 (uma) mesa de corte digital, com seis canais ou mais com recursos para gerar caracteres em tempo real, assim como a função "Picture in Picture" (PIP), para transmissão da tradução em Libras (Linguagem Brasileira de Sinais);
- e). 01 (um) Microcomputador com softwares adequados e sistema de captura digital (placa de captura) para editar masterizar todo o conteúdo gerado, a ser enviado para transmissão na televisão e produção de cópias e backups em harddisk e DVD's.

#### 1.1.4. Pessoal

Os serviços serão prestados com um quantitativo mínimo de pessoal de 01 (um) operador, podendo ocasionalmente haver a necessidade de maior quantitativo para atender as necessidades do serviço.

Os serviços serão executados, sempre que houver necessidade, à pedido da Administração da Câmara devendo os mesmos serem efetuados preferencialmente na sede da Câmara, localizada na R. Barão de Barcelos, 88 – Centro, em São João da Barra, RJ, e excepcionalmente e outros locais onde seus membros virem a se reunir dentro da sede do município.

#### 1.1.5. Da Proposta de Preços

A Proposta de Preço deverá levar em consideração o exposto nos itens 1.1.1. a 1.1.4, sendo considera o seu preço global. A tabela abaixo apresenta o custo médio cotado, e servirá de modelo para a apresentação da Proposta de Preços.

ITEM	EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Sessões Ordinárias	40	746,00	29.840,00
2	Sessões Extraordinárias	5	746,00	3.730,00
3	Sessões Solenes	1	746,00	746,00
3	Audiências Públicas	3	746,00	2.238,00
4	Eventos extraordinários	5	746,00	3.730,00

CUSTO GLOBAL (R\$):

40.284,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



1.2 – O preço total estimado para **contratação de empresa especializada em serviços de filmagens para a Câmara Municipal de São João da Barra** é de R\$ 40.284,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

1.3. - Os serviços serão executados, em função da necessidade, ou à critério da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra, localizada na Rua Barão de Barcelos, 88 – Centro, em São João da Barra, RJ.

1.4. – Estão incluídos nos serviços, sempre que houver necessidades, o fornecimento de equipamentos, materiais, peças e componentes que venham a ter necessidade de serem utilizados, assim como o quantitativo mínimo de pessoal para a execução do mesmo.

## 2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O contrato de vigência é previsto para o mês de julho de 2013 e sua validade será a partir da assinatura do mesmo, e duração até 31.12.2013, podendo ser prorrogado a critério da administração, devendo a publicação do resumo ocorrer na forma estabelecida no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

2.2. A execução dos serviços será imediatamente após a entrega da Ordem de Serviços, efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado Certame, empresas que estiverem previamente credenciadas na Câmara Municipal de São João da Barra, e que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição, assim como empresas que não sejam pertinente e/ou compatível com o objeto desta Carta Convite.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2 - Entende-se por documento credencial:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



4.2.1 - estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei (anexo VI).

4.4 - Apresentarão também, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo VII).

4.5 - A documentação mencionada nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, acima descritos deverão ser entregue à comissão fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

## **5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES**

5.1 - A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados, no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

### **Envelope A - Proposta de Preço.**

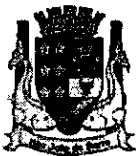
Câmara Municipal de São João da Barra  
Licitação nº 033/2013 - Carta Convite nº 023/2013  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

### **Envelope B - Documentação de Habilitação**

Câmara Municipal de São João da Barra  
Licitação nº 033/2013 - Carta Convite nº 023/2013  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido conforme modelo apresentado no item 1.1 deste Edital, em uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas; borrões, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, observando-se ainda o seguinte.

5.2.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, o total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



5.2.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.2.3 - Ter validade de no mínimo 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.2.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, carimbo com CNPJ, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.3 - Apresentação juntamente com a proposta de preço:

5.3.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo V);

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequência crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

6.2 - Habilitação Jurídica: ✓

6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) e do representante legal; ✓

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VIII)

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica;

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



6.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde a empresa é sediada;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

6.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, CND expedida pelo INSS. ✓

6.3.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. ✓

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas. ✓

6.4 – Qualificação Econômico Financeira: ✓

6.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2 – Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando os itens relacionados nas seguintes alíneas:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Estão dispensadas das exigências do subitem anterior, na forma da lei, as empresas que se enquadrarem como micro-empresa e empresas de pequeno porte, que sejam optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação de documento comprobatório regular.

6.4.3 - Comprovação de capital, igual ou superior a R\$ 4.028,40 (quatro mil, vinte e oito reais e quarenta centavos).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.



6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

6.8 - As Certidões ou documentos exigidos neste edital, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, salvo se sua emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca. A sessão será pública, dirigida pela comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a Comissão de Licitação procederá à abertura das propostas de preço, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda da comissão e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem quaisquer ônus adicionais;



8.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.6 - Será proclamado pela comissão, vencedor, o proponente que ofertar a Proposta de menor preço global, para o objeto definido neste Edital e seus anexos;

8.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 6 deste edital;

8.8 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos;

8.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas licitantes presentes;

8.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Dos atos praticados pelo Comissão de Licitação decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.4 - O recurso contra decisão do Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

9.5 - Após a realização da Carta Convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de São João da Barra.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada



e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

10.1.4 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

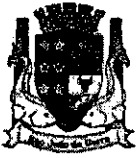
d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

10.1.4 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

10.1.5 - As sanções previstas na clausula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a



reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2013, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação de relatório dos serviços executados e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o órgão de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.3 - O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

12.4 - Os valores a serem pagos serão relativos à quantidade de serviços de sonorização executados, será ao final de cada mês, até 31/12/2013, sem reajustes financeiros.

12.5 - A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

## **13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

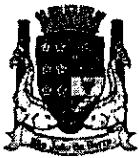
13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - Efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - Acompanhar a realização dos serviços.

## **14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR**

O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços e, em especial:



14.1 – realizar os serviços a contento, no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

14.3 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - Findo o processo licitatório, a Câmara adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

15.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

15.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.4 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.5 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº 177/2013;

16.2 - É facultada à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



16.6 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.7 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicação expressa do Comissão de Licitação em contrário.

16.9 – O Projeto Básico apresentado no Anexo I do presente Edital, consta a descrição pormenorizada do objeto da prestação de serviços.

16.10 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	PROJETO BÁSICO
II	MINUTA CONTRATUAL
III	MODELO DE CREDENCIAMENTO
IV	MODELO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXO
V	DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES
VI	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
IX	ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE CUSTO COM QUANTITATIVO E PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

16.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

16.12 - As normas que disciplinam esta Carta Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

16.13 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

16.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



16.15 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/1993.

16.16 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

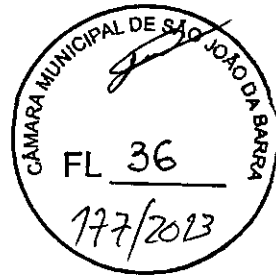
São João da Barra, 15 de julho de 2013

*Juliana Viana Manhães*  
Juliana Viana Manhães  
Diretora de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

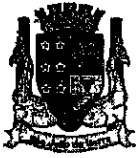
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO I

## PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## PROJETO BÁSICO

### 1. Identificação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

### 2. Proponente:

Diretoria Geral

### 3. Introdução:

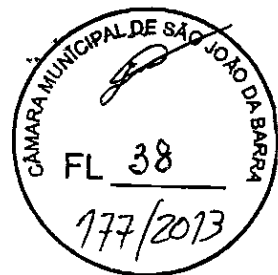
A Diretoria Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, identificando a necessidade de serviços de filmagens, assim como edição de imagens, para transmissão via internet das Sessões Legislativas desta Casa de Leis, assim como de Sessões Solenes, Itinerantes, Especiais, Audiências Públicas, reuniões de Comissões, e eventos relativos às atividades desta Casa Legislativa, entende ser necessário a contratação de pessoal especializado neste tipo de serviços, com o fornecimento dos equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, motivo de solicitarmos a contratação de uma empresa para a prestação deste tipo de serviço.

### 4. Justificativa:

Os referidos serviços se fazem necessários, para que esta Casa Legislativa possa dispor de condições de possuir um arquivo de suas sessões, reuniões e eventos, em forma de imagens de vídeo e áudio, para servir de elementos que permitam servir de histórico para o arquivo desta Câmara, considerando a necessidade de equipamentos para a realização das filmagens e vídeos editados, os quais esta Câmara não dispõe de pessoal qualificado e/ou habilitado para este tipo de serviço.

### 5. Público Alvo:

Vereadores, Servidores e público em geral.



## 6. Objetivos:

Os serviços solicitados tem como objetivo, permitir que a Câmara Municipal de São João da Barra possa dispor de condições para filmagem, gravação e edição das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, especiais e audiências públicas, para transmissão via internet, assim como de reunião de comissões e de eventos relativos às atividades desta Casa Legislativa, em seu recinto, ou em outros locais onde o Plenário desta Casa Legislativa venha a se reunir.

## 7. Cronograma físico/financeiro:

Os serviços serão prestados prioritariamente nas sessões plenárias de segunda e quinta-feira, a partir das 16 horas, até o término da sessão; em sessões extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas e em eventos à critério da administração, podendo ocorrer eventualmente em local diferente do plenário desta Câmara. O período destes serviços ocorrerão entre os meses de julho a dezembro do presente ano, e o pagamento dos mesmos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

## 8. Características Básicas dos Serviços:

Os serviços serão executados conforme abaixo relacionado, podendo ser acrescentadas atividades correlatas, à critério da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo inclusos no mesmo, o fornecimento de pessoal, materiais e equipamentos.

### 8.1. Tipos de Eventos

ITEM	EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Sessões Ordinárias	40
2	Sessões Extraordinárias	5
3	Sessões Solenes	1
3	Audiências Públicas	3
4	Eventos extraordinários	5



## 8.2. Descrição dos Serviços:

Os serviços relativos às filmagens na descrição da tabela acima, serão discriminados da seguinte forma:

8.2.1. As Sessões Ordinárias ocorrerão às segunda e quinta-feira, no horário das 17h às 19h, podendo eventualmente ocorrer uma prorrogação dos trabalhos em até 2 horas.

8.2.2. As Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e Eventos extraordinários, ocorrerão em horários, dias e locais previamente agendados, com aviso de até 48 horas de antecedência.

8.2.3. A operação dos equipamentos será efetuada por técnicos da empresa contratada.

8.2.4. A montagem dos equipamentos e teste de imagem e som deverá ser efetuada até 1h antes do início do evento, e a desmontagem imediatamente após o mesmo.

8.2.5. É vedada a circulação de pessoas estranhas ao serviço de montagem e desmontagem dos equipamentos de filmagem, sendo necessário o credenciamento dos técnicos, além do(s) ajudante(s) que forem necessários.

## 8.3. Tipos de Equipamentos e respectivas características

Os serviços serão prestados utilizando equipamentos e materiais, conforme as especificações abaixo, ou similares:

a). 03 (três) câmeras FULL HD, com resolução não inferior a 1920 x 1024 dpi, 60 Hz, com padrão Broadcasting ou TV Digital;

b). 01 (um) monitor LCD de 40 polegadas, de referência para a previsualização e escolha de imagens;

c). 03 (três) tripés profissionais, com cabeça anti-vibração e sistema "Dolly" deslizante;

d). 01 (uma) mesa de corte digital, com seis canais ou mais com recursos para gerar caracteres em tempo real, assim como a função "Picture in Picture" (PIP), para transmissão da tradução em Libras (Linguagem Brasileira de Sinais);

e). 01 (um) Microcomputador com softwares adequados e sistema de captura digital (placa de captura) para editar masterizar todo o conteúdo gerado, a ser enviado para transmissão na televisão e produção de cópias e backups em harddisk e DVD's.

8.3.1. A operação dos equipamentos e sua guarda serão de responsabilidade da Contratada e seus empregados e prepostos. Na hipótese de mal funcionamento e necessidade de substituição esta deverá acontecer pela Contratada e não justificará a ausência na prestação do serviço, submetendo-se a Contratada à multa contratualmente prevista.



8.3.2. A Contratada deverá disponibilizar material para veiculação de imagens digitais, para fins de exibição em canal de TV Aberta ou a Cabo, devendo sempre manter qualidade de exibição ou reexibição em Full HD, independentemente da disponibilização técnica da emissora de TV.

8.3.3. As gravações serão em Full HD e disponibilizadas em DVD's com cópias das filmagens das sessões, reuniões e eventos, para os arquivos da Câmara Municipal de São João da Barra, e caso seja solicitado, para disponibilidade do vereador que a solicitar.

8.3.4. Serão fornecidos serviços de captura de áudio em mesa de som secundária, com fornecimento de equipamentos e cabos para garantir e manter a qualidade de áudio nas filmagens como segunda opção quando surgirem problemas técnicos na mesa de som principal e no Plenário da Câmara.

8.3.5. A saída de vídeo e áudio e o link para transmissão via internet das sessões, serão fornecidos pela Contratante, quando houver condições técnicas.

8.3.6. A Contratante fornecerá condições técnicas adequadas para transmissão via internet, das imagens que serão captadas e editadas pela Contratada.

#### **8.4. Pessoal**

Os serviços serão prestados com um quantitativo mínimo de pessoal de 01 (um) operador, podendo ocasionalmente haver a necessidade de maior quantitativo para atender as necessidades dos serviços.

Os serviços serão executados, sempre que houver necessidade, à pedido da Administração da Câmara devendo os mesmos serem efetuados preferencialmente na sede da Câmara, localizada na R. Barão de Barcelos, 88 – Centro, em São João da Barra, RJ, e excepcionalmente e outros locais onde seus membros virem a se reunir dentro da sede do município.

#### **9. Considerações Finais:**

A importância destes serviços permitirá que os vereadores, servidores, o público em geral, e eventualmente os convidados, possam dispor de um tipo de serviço que lhes permita um melhor atendimento de imagens e transmissão das sessões via internet,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



assim como gravação das filmagens realizadas nos eventos desta Casa Legislativa para que as mesmas sejam arquivadas e disponibilizadas aos interessados.

São João da Barra, 11 de julho de 2013

Theotonio S. da Silveira  
Diretor Geral Administrativo

Mat. 0293

**Theotonio Sardinha Paes da Silveira**  
Diretor Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO  
AO PROJETO BÁSICO  
CARTA CONVITE Nº 023/2013**

**Processo nº 177/2013**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

**RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:**

Considerando que as especificações, descrição e características do Projeto Básico – Anexo I, do Edital de Carta Convite nº 023/2013, contém os elementos necessários para atender as necessidades desta Câmara Municipal, RATIFICO a justificativa do presente PROJETO BÁSICO, e APROVO o mesmo, considerando que este atende aos elementos necessários como os motivos para a execução dos serviços, assim como a sua finalidade e seu foco de atendimento, que tem como objetivo principal, possibilitar melhores condições de trabalho, maior transparência e melhor atendimento ao público interno e à população de nosso município.

São João a Barra, 15 de julho de 2013

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente

Câmara Municipal de São João da Barra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO n° \_\_\_\_\_/2013

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO DA BARRA E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_,  
NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE  
FILMAGENS PARA ATENDER À CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, São João da Barra, RJ, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_; e a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RJ - CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, C.I. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para Prestação de Filmagem para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, em decorrência do resultado do EDITAL da Licitação n.º 33/2013, na modalidade de Carta Convite n.º 23/2013 do tipo Menor Preço Global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 177/2013, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de filmagens para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, conforme descrito nos Anexos I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 177/2013 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados no presente, emitindo relatório mensal ao Diretor Geral Administrativo, para fins de regularidade dos pagamentos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Carta Convite nº 23/2013.

§ 3º – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;



- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VI) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação da relação dos serviços realizados e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, em função dos serviços prestados e suas respectivas quantidades, no último dia útil de cada mês que se iniciou os serviços, sem reajustes financeiros.

4 - O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

5 - A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 11 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não iniciar as atividades no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratante quando retardar a execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.



1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

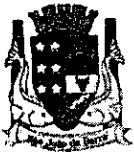
1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



- mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços referente a este contrato, sendo os mesmos terão início em até 5 (cinco) dias após a entrega da Ordem de Serviços e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado dentro da previsão estipulada no Edital de Licitação nº 33/2013, e em função das necessidades da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade de Carta Convite nº 23/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 177/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Presidente  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO III

**À Câmara Municipal de São João da Barra.**  
(fora do envelope)

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, CPF  
n. \_\_\_\_\_, residente  
\_\_\_\_\_, como representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_; com poderes para oferecer proposta de  
preço ou lances, assinar documentos e demais atos que se fizerem necessários aos  
interesses da empresa no que tange à Carta Convite nº 023/2013.

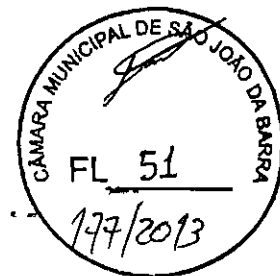
Local e data

*Assinatura do Diretor da Empresa*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO**  
(fora do envelope)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, mui especialmente para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra- RJ, que recebi nesta data o Edital Carta Convite nº 023/2013, do tipo menor preço global, referente a contratação de empresa especializada em serviços de filmagens para atender a Câmara Municipal de São João da Barra, e por ser verdade, firmo a presente, na forma da Lei.

São João da Barra (RJ), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO V

**DECLARAÇÃO**  
(envelope de proposta de preço)

Ref.: Carta Convite nº 023/2013

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, rua  
\_\_\_\_\_ representada por  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, declara que atende a todas as especificações deste  
Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VI

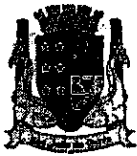
**DECLARAÇÃO**  
*(fora do envelope)*

Ref.: Carta Convite nº 023/2013

na \_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de  
Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-  
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da  
Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos  
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no  
presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Representante legal da empresa*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(fora do envelope)

Ref.: Carta Convite nº 023/2013

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção  
ao disposto no art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, declarar que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Carta Convite. Declara,  
además, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a  
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua  
habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Representante legal da empresa e carimbo de CNPJ*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO**  
(envelope de habilitação)

Ref.: Carta Convite nº 023/2013

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \*( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

*Representante Legal da empresa*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO IX

**ORÇAMENTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2013**

ITEM	EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Sessões Ordinárias	40		
2	Sessões Extraordinárias	5		
3	Sessões Solenes	1		
3	Audiências Públicas	3		
4	Eventos extraordinários	5		

CUSTO GLOBAL:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 023/2013 – Tipo Menor Preço Global

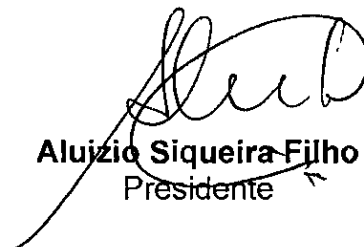
Processo: 177/2013

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 23 de julho de 2013, exatamente às 14h, Licitação tipo Carta Convite, na modalidade Menor Preço Global, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 023/2013 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de papel A4 suficiente para a respectiva impressão.

Os interessados dirigir-se-ão a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10h às 16h, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 15 de julho de 2013.

  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

ATESTAMOS QUE A PRESENTE MINUTA DE EDITAL  
FOI AFIxada NO QUADRO DE AVISOS DESTA CÂMARA  
EM 15/07/2013 A 23/07/2013.

Renata da Silva Ramos  
070.222.4676-65

Antonio Carlos Siqueira Filho  
302.419.917-34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



DIRETORIA GERAL

Ofício nº 344/2013

São João da Barra, 15 de julho de 2013

**À Empresa**

**L. B. Barcelos Junior**

R. Miguel Herédia, 169 – sala - Centro

Campos dos Goytacazes, RJ

CEP 28.013-025

Assunto: **Convite**

Vimos através da presente, convidar esta conceituada empresa, para participar do Processo Licitatório nº 33/2013, Carta Convite nº 23/2013, relativo à contratação de serviços de filmagens para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, cujo Edital encontra-se disponível na sede desta Casa Legislativa, podendo o mesmo ser retirado a partir da presente data, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

Informamos que o Certame está programado para o dia **23/07/2013, às 14h**

Atenciosamente,

Theotonio P. da Silveira  
Diretor Geral Administrativo  
Mat. 00293

**Theotonio Sardinha Paes da Silveira**  
Diretor Geral

12.457.908/0001-85

L. B. Barcelos Junior

Rua Miguel Herédia, 169 - Sala

CENTRO - CEP 28.013-025

CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



**DIRETORIA GERAL**

**Ofício nº 345/2013**

São João da Barra, 15 de julho de 2013

**À Empresa**

**EHP. Barreto Publicidade Ltda.**

R. Saldanha Marinho, 416 – Loja 125-Parte - Centro

Campos dos Goytacazes, RJ


CEP 28.010-272

**Assunto: Convite**

Vimos através da presente, convidar esta conceituada empresa, para participar do Processo Licitatório nº 33/2013, Carta Convite nº 23/2013, relativo à contratação de serviços de filmagens para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, cujo Edital encontra-se disponível na sede desta Casa Legislativa, podendo o mesmo ser retirado a partir da presente data, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

Informamos que o Certame está programado para o dia **23/07/2013, às 14h.**

Atenciosamente,

  
Theotonio Sardinha Paes da Silveira  
Diretor Geral Administrativo  
Mat. 90293


**Theotonio Sardinha Paes da Silveira**  
Diretor Geral

07.714.580/0001-28

EHP. BARRETO PUBLICIDADE LTDA.

Rua Saldanha Marinho, 416 - Loja 125-Parte  
CENTRO CEP 28.010-272

CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ

  
- 15/07/2013



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



DIRETORIA GERAL

Ofício nº 341/2013

São João da Barra, 15 de julho de 2013

**À Empresa**

**Ilumina Empreendimentos Ltda**

R. dos Passos, 630 - Centro

São João da Barra, RJ

CEP 28.200-000

**Assunto: Convite**

Vimos através da presente, convidar esta conceituada empresa, para participar do Processo Licitatório nº 33/2013, Carta Convite nº 23/2013, relativo à contratação de serviços de filmagens para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, cujo Edital encontra-se disponível na sede desta Casa Legislativa, podendo o mesmo ser retirado a partir da presente data, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

Informamos que o Certame está programado para o dia **23/07/2013, às 14h.**

Atenciosamente,

Theotonio S.P. da Silveira  
Diretor Geral Administrativo  
Mat.: 00293

**Theotonio Sardinha Paes da Silveira**  
Diretor Geral

**13.259.010/0001-98**  
**ILUMINA**  
**EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Rua Passos, nº 630 - Centro  
CEP 28.200-000  
**São João da Barra - RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



**DIRETORIA GERAL**

**Ofício nº 342/2013**

São João da Barra, 15 de julho de 2013

**À Empresa**

**Juarez P. Gomes - ME**

R. Carlos de Lacerda, 584 – P. Rosário

Campos dos Goytacazes, RJ

CEP 28.027-182

**Assunto: Convite**

Vimos através da presente, convidar esta conceituada empresa, para participar do Processo Licitatório nº 33/2013, Carta Convite nº 23/2013, relativo à contratação de serviços de filmagens para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, cujo Edital encontra-se disponível na sede desta Casa Legislativa, podendo o mesmo ser retirado a partir da presente data, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

Informamos que o Certame está programado para o dia **23/07/2013, às 14h.**

Atenciosamente,

*Theotonio S.P. da Silveira*

*Diretor Geral Administrativo*

*Mat.: 00293*

**Theotonio Sardinha Paes da Silveira**  
Diretor Geral

*Juarez P. Gomes*  
**TOTAL COMUNICAÇÃO**  
*Juarez P. Gomes*  
*15/07/2013*

**02.843.015/0001-47**

**Juarez P. Gomes**

**Rua Carlos de Lacerda, 584**  
**PQ. ROSÁRIO - CEP 28.027-182**

**CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



**DIRETORIA GERAL**

**Ofício nº 343/2013**

São João da Barra, 15 de julho de 2013

**À Empresa**

**Fonte Empreendimentos LTDA - ME**

R. Dr. Oliveira Botelho, 194 - Centro

Campos dos Goytacazes, RJ

CEP 28.010-320

**Assunto: Convite**

Vimos através da presente, convidar esta conceituada empresa, para participar do Processo Licitatório nº 33/2013, Carta Convite nº 23/2013, relativo à contratação de serviços de filmagens para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, cujo Edital encontra-se disponível na sede desta Casa Legislativa, podendo o mesmo ser retirado a partir da presente data, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

Informamos que o Certame está programado para o dia **23/07/2013, às 14h.**

Atenciosamente,

Theotonio S.P. da Silveira  
Diretor Geral Administrativo  
Mat.: 00293

**Theotonio Sardinha Paes da Silveira**  
Diretor Geral

~~14 292 936/0001-28~~

~~FORTE~~

~~EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME~~

~~Rua Dr. Oliveira Botelho, nº 94~~

~~Sl. 02 - Centro - CEP 28.010-320~~

~~Campos dos Goytacazes - RJ~~

15  
07  
13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo 177/2013  
Carta Convite nº 23/2013  
Tipo: Menor Preço Global

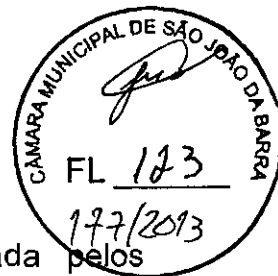
Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de julgamento de certame da Licitação nº 33/2013, referente ao Convite nº 23/2013, no tipo de Menor Preço Global.

Aos vinte e três dias do mês de julho, de dois mil e treze, às 14h 05min, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder aos ditames do certame de Licitação nº 33/2013, referente ao Convite nº 23/2013, concernente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens para atendimento à Câmara Municipal de São João da Barra. Aberto os trabalhos, verificou-se que foram convidadas 5 (cinco) empresas, conforme folhas 60, 61, 62, 63 e 64 do referido Processo. Compareceram no presente certame os representantes das empresas convidadas: **FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ 14.682.836/0001-28**, representada por Nadyson Clayton Abreu da Silva; CPF 091.578.727-08 e **JUAREZ P. GOMES, CNPJ 02.843.015/0001-47**, representada por Juarez Pereira Gomes, CPF 731.172.427-91. Verificamos que os convites foram expedidos de forma regular, contudo apenas 2 (duas) empresas compareceram ao certame, que denota de forma clara um manifesto desinteresse positivado no Art. 22, § 7º da Lei 8.666/1993, corroborado pela Súmula 248 do Tribunal de Contas da União-TCU. Em seguida, foi colhido os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Abertos os envelopes de Habilitação, foi constatada a Habilitação das empresas **FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. ME - CNPJ 14.682.836/0001-28** e **JUAREZ P. GOMES - CNPJ 02.843.015/0001-47**. Perguntado aos representantes das empresas sobre o direito de recorrer, os mesmos expressaram total desistência, passando assim à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, conforme determina a legislação, ordenados da seguinte forma: **FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ 14.682.836/0001-28**, com o valor global de R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais); **JUAREZ P. GOMES, CNPJ 02.843.015/0001-47**, com o valor global de R\$ 37.530,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais). Conforme fica demonstrado nos valores acima, fica declarada vencedora, a empresa **FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ 14.682.836/0001-28**, com o valor global de R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais). Novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, sendo que, todos decidiram pela desistência deste direito. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada às

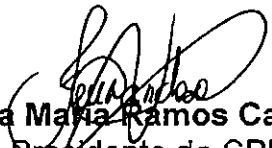


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



15h25min, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes. Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, 23 de julho de 2013.

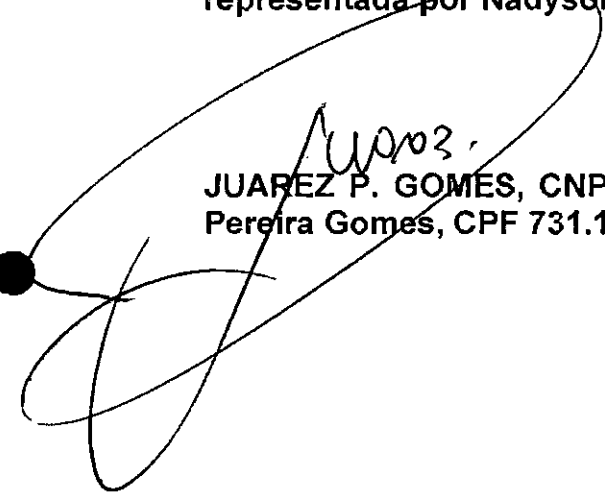
  
Flávia Maria Ramos Cardoso  
Presidente da CPL

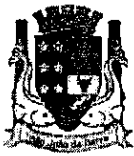
  
Bruno Lindolfo Gomes  
Membro

  
Simey Vieira de Oliveira  
Membro

Participantes:

  
FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ 14.682.836/0001-28,  
representada por Nadyson Clayton Abreu da Silva; CPF 091.578.727-08

  
JUAREZ P. GOMES, CNPJ 02.843.015/0001-47, representada por Juarez  
Pereira Gomes, CPF 731.172.427-91



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DE CARTA CONVITE**


**REF.: CARTA CONVITE Nº 23/2013  
PROCESSO Nº 177/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA ATENDER À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

Com base no processo administrativo epigrafo e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 23/2013**, e **ADJUDICO** a mesma em favor da empresa **FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME**, **CNPJ 14.682.836/0001-28**, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais)**.

Diante de homologação do presente objeto, convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 24 de julho de 2013

  
**Aluizio Siqueira-Filho**  
Presidente

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

Página 1 de 1



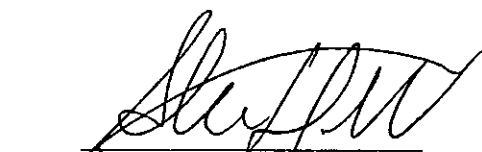
Nota de Empenho


Empenho 000097 Exercício 2013 Data 30/07/2013 Tipo Ordinário  
Unidade Orçamentária  
0001 Câmara Municipal  
Cód. Red. Programa de Trabalho  
10 0001.0103100272.001-3390.39.01-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
Beneficiário  
FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 14.682.836/0001-28  
Endereço: N°

Solicitante Processo Contrato  
177/2013  
Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital  
Convite Art.22-III 177/2013 09/07/2013 33/2013  
Controle Orçamentário Fonte de Recursos  
Saldo Anterior: 1.139.355,99 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
Valor Empenho: 36.990,00  
Saldo Atual: 1.102.365,99  
Especificação  
REFERENTE A SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA ATENDER A CÂMARA DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00  
Total Empenho: 36.990,00

  
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
ORDENADOR DE DESPESA  
Mat.:

  
ALLAN BARCELLOS GONÇALVES  
Diretor-Orçamentário-Financeiro  
Câmara Municipal  
Mat. 00269



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## CONTRATO nº 021/2013

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ 14.682.836/0001-28, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

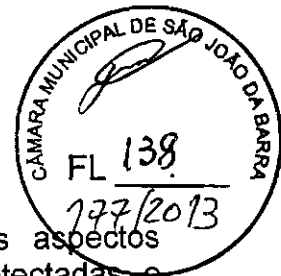
Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, residente à Av. Liberdade, 240, Grussaí, São João da Barra, RJ, portador do CPF n.º 944.876.187-20, CI 05.450.528-4 – DETRAN-RJ; e a empresa, FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ 14.682.836/0001-28, com sede na R. Dr. Oliveira Botelho, 94, Sl. 02 – Centro, em Campos dos Goytacazes, RJ – CEP 28010-320, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Nadyson Clayron Abreu da Silva, CPF n.º 091.578.727-08, C.I. 11784839-0 – DETRAN-RJ, residente na R. Manoel Teodoro, 160, apto. 1.106, centro – Campos dos Goytacazes, RJ – CEP 28030-490, RJ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para Prestação de Serviços de Filmagens para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, em decorrência do resultado do EDITAL da Licitação nº 33/2013, na modalidade de **Carta Convite nº 23/2013 do tipo Menor Preço Global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº **177/2013**, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de filmagens para atender à Câmara Municipal de São João da Barra**, conforme descrito nos Anexos I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº 0097/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 177/2013 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados no presente, emitindo relatório mensal ao Diretor Geral, para fins de regularidade dos pagamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

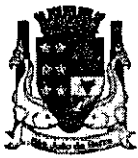
A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Carta Convite nº 33/2013.

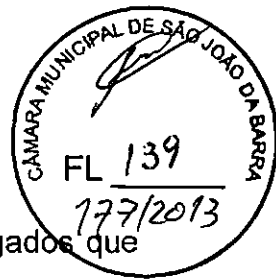
§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VI) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados no Edital de Licitação nº 33/2013, Carta Convite nº 23/2013, de forma mensal, com a apresentação da relação dos serviços realizados e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, em função dos serviços prestados e suas respectivas quantidades, no último dia útil de cada mês que se iniciou os serviços, sem reajustes financeiros.

4 – O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

5 – A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 11 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01, com cobertura através da Nota Empenho nº 0097 de 30/07/2013.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.



### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não iniciar as atividades no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratante quando retardar a execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 - Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.



1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em



caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços referente a este contrato, sendo os mesmos terão início em até 5 (cinco) dias após a entrega da Ordem de Serviços e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado dentro da previsão estipulada no Edital de Licitação nº 33/2013, e em função das necessidades da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade de Carta Convite nº 23/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 177/2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA




### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.


São João da Barra- RJ, 30 de julho de 2013.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente  
CPF 944.876.187-20

  
**Nadyson Clayton Abreu da Silva**  
FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME  
CPF 091.578.727-08

### TESTEMUNHAS

  
**Renata da Silva Nunes**  
CPF 070.222.767-65

  
**Jose Satyro Soares Ferreira**  
CPF 408.266.007-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## ORDEM DE SERVIÇOS Nº 010/2013

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 023/2013

Ref.: Processo nº 177/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 177/2013, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 021/2013**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Carta Convite acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passam a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

**EMPRESA:** FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME - CNPJ 14.682.836/0001-28

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 31 de dezembro de 2013. O valor total do contrato é de R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

**PRAZO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.



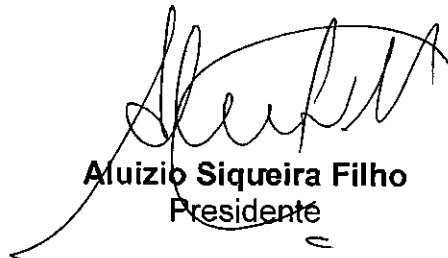
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA




**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 30 de julho de 2013



**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente



**Nadysón Clayton Abreu da Silva**  
FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME  
CNPJ 14.682.836/0001-28

completo-  
roco fi-  
a março  
2-2972/  
5882  
C790457  
1/12 pra-  
Ven-  
Inanço.  
Cardoso  
3-4700/  
1564.  
C790579  
12 Prata  
Com  
Rodadps  
im Deta-  
co finan-  
23 / 9818  
Princesa  
C790541  
1/11 Prata  
Com  
Rodados  
im Deta-  
do 2013  
finanço.  
3 / 9818  
Princesa  
C790540  
Zero  
Com-  
Ca-  
os,  
La  
C790502  
completa,  
raridade.  
733-4700/  
919-1564.  
Cardoso  
C790582  
NANTAGE  
nico dono,  
juro+ 20m  
etálico, to-  
19.000,00

**CRUZE LTZ BRANCO**  
completo top de linha  
2012/2012 24mil km doc  
ok revisão dos 25 mil já  
feita todas as revisões  
na GM TEL:99947-7077  
C790495

**KADET 97/97 Básico**  
Gnv Cinza Vendo troco  
financio AV: 28 de mar-  
ço 324 Tel: 2722-2972/  
9790-3246/9816-5882  
C790478

**MERIVA 1.4 09/10**  
Comp. Bco Couro Bran-  
ca Vendo troco financio  
AV: 28 de março 324  
Tel: 2722-2972/ 9798-  
3246/9816-5882  
C790465

**MERIVA 2006  
CINZA**  
1.8 Completa +  
GNV CAZINEU  
VEICULOS  
Av.28 de março,  
1138 (proximo  
Peugeot) 2723-  
0444/9703  
0444  
C801882

**MERIVA MAXX  
2010 CINZA**  
1.4 Comple-  
ta Único Do-  
no CD, RD+M  
tha CAZINEU  
VEICULOS  
Av.28 de março  
1138 (proximo  
Peugeot) 2723-  
0444/9703  
0444  
C900583

**Monza 84**  
Cinza Kit Gas  
Doc. Ok  
R\$ 1.990,00 Ca-  
toio Veículos,  
Av. Alberto La-  
meço 955  
27395146/  
27257133/  
99755129  
C790580

**MULT CAR**  
Gnv 12 dou-  
rada 12 com-  
pleta 23.000km  
Felipe Webe es-  
quina com Al-  
berto Lamego  
Nº 091  
TEL 2725-6464  
C790583

**MULT CAR**  
S10 06 GNV  
prata Felipe  
Webe esquina  
com Alberto La-  
meço  
C790582



CLASSIFICADOS

OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 015/2013  
Carta Convite nº 017/2013  
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ  
Contratada: H.P. ALVARENGA & ALVARENGA LTDA.  
CNPJ: 07.834.338/0001-60  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE PLACAS EM GERAL, MEDALHAS E TÍTULOS QUE SERÃO ENTREGUES AOS HOMENAGEADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.  
Valor: de R\$ 43.160,00 (quarenta e três mil, cento e sessenta reais)  
Vigência: 01/07/2013 a 31/12/2013  
Data de Assinatura: 01/07/2013

São João da Barra, 01 de julho de 2013

Alúzio Siqueira Filho  
Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 017/2013  
PROCESSO Nº 145/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE PLACAS EM GERAL, MEDALHAS E TÍTULOS QUE SERÃO ENTREGUES AOS HOMENAGEADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 017/2013, e por consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa H.P. ALVARENGA & ALVARENGA LTDA., inscrita sob o CNPJ 07.834.338/0001-60, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 43.160,00 (quarenta e três mil, cento e sessenta reais).

São João da Barra, 26 de junho de 2013

Alúzio Siqueira Filho  
Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 23/2013  
PROCESSO Nº 177/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 23/2013, e por consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, inscrita sob o CNPJ 14.682.836/0001-28, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais).

São João da Barra, 24 de julho de 2013

Alúzio Siqueira Filho  
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 021/2013  
Carta Convite nº 23/2013  
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ  
Contratada: FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME  
CNPJ: 14.682.836/0001-28  
Objeto: Contratação de serviços de Filmagens para atender à Câmara Municipal de São João da Barra.  
Valor: R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais).  
Vigência: 30/07/2013 a 31/12/2013  
Data de Assinatura: 30/07/2013

São João da Barra, 30 de julho de 2013

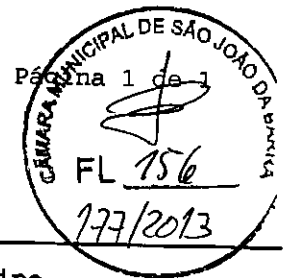
Alúzio Siqueira Filho  
Presidente

**RODO-CAR**  
S10 2.8 Diesel  
4x4 Preta 2005  
Completo Tels  
2732-2606/  
2725-4611/  
99755129

**FIAT**  
BRAVA 2001  
R\$8.500,00. 2º dono,  
manual, IPVA pg, com-  
pleto, com pneus  
detalhes à fazer.  
99755129 R. Volunta

**PALIO WEQUEEND** -  
ano 2000/00 completo  
gnv prata 1.0 8v em per-  
feito estado Campos  
Farol nº 58 donana Tel  
81261971 27223290 Nex-  
tel 12462317

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra




Nota de Empenho

Empenho 000032 Exercício 2014 Data 14/02/2014 Tipo Estimativa  
Unidade Orçamentária 0001 Câmara Municipal  
Cód. Red. Programa de Trabalho 11 0001.0103100272.001-3390.39.01-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
Beneficiário FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 14.682.836/0001-28  
Endereço: N°

Solicitante Processo 177/2013 Contrato  
Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital  
Convite Art.22-III 177/2013 09/07/2013 33/2013  
Controle Orçamentário Fonte de Recursos  
Saldo Anterior: 769.557,52 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
Valor Empenho: 36.990,00  
Saldo Atual: 732.567,52  
Especificação REFERENTE A SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA ATENDER A CÂMARA DE SÃO JOÃO DA BARRA, TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2013.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00  
Total Empenho: 36.990,00

  
ALUZIO SIQUEIRA FILHO  
ORDENADOR DE DESPESA  
Mat.:

  
ALLAN BARCELLOS GONÇALVES  
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E  
FINANCEIRO  
Mat.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2013

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO DA BARRA E A EMPRESA FONTE  
EMPREENHIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ  
14.682.836/0001-28, NA FORMA ABAIXO,  
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE  
FILMAGENS PARA ATENDER À CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, residente à Av. Liberdade, 240, Grussaí, São João da Barra, RJ, portador do CPF n.º 944.876.187-20, CI 05.450.528-4 – DETRAN-RJ; e a empresa, FONTE EMPREENHIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ 14.682.836/0001-28, com sede na R. Dr. Oliveira Botelho, 94, Sl. 02 – Centro, em Campos dos Goytacazes, RJ – CEP 28010-320, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Nadyson Clayron Abreu da Silva, CPF nº 091.578.727-08, C.I. 11784839-0 – DETRAN-RJ, residente na R. Manoel Teodoro, 160, apto. 1.106, centro – Campos dos Goytacazes, RJ – CEP 28030-490, RJ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para Prestação de Serviços de Filmagens para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, em decorrência do resultado do EDITAL da Licitação nº 33/2013, na modalidade de Carta Convite nº 23/2013 do tipo Menor Preço Global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 177/2013, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de filmagens para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, conforme descrito nos Anexos I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº 0032/2014. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 177/2013 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados no presente, emitindo relatório mensal ao Diretor Geral, para fins de regularidade dos pagamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Carta Convite nº 33/2013.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VI) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados no Edital de Licitação nº 33/2013, Carta Convite nº 23/2013, de forma mensal, com a apresentação da relação dos serviços realizados e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, em função dos serviços prestados e suas respectivas quantidades, no último dia útil de cada mês que se iniciou os serviços, sem reajustes financeiros.

4 – O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

5 – A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 11 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01, com cobertura através da Nota Empenho nº 0032 de 14/02/2014.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.



### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não iniciar as atividades no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratante quando retardar a execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

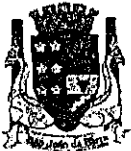
c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 - Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.



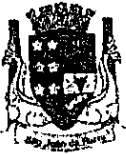
1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência deste Termo Aditivo de contrato será a partir da expedição da ordem de serviço de execução do objeto até 30 de Dezembro de 2014.

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços referente a este contrato, sendo os mesmos terão início em até 5 (cinco) dias após a entrega da Ordem de Serviços e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RÉGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado dentro da previsão estipulada no Edital de Licitação nº 33/2013, e em função das necessidades da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade de Carta Convite nº 23/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



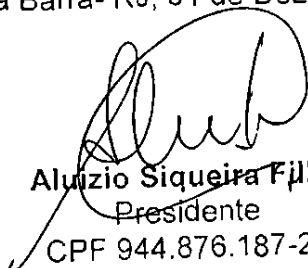
CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 177/2013.

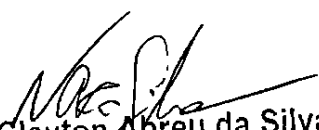
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

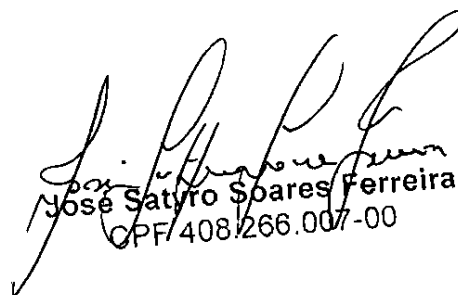
São João da Barra- RJ, 31 de Dezembro de 2013.

  
Aluzio Siqueira Filho  
Presidente  
CPF 944.876.187-20

  
Nadyson Clayton Abreu da Silva  
FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME  
CPF 091.578.727-08

### TESTEMUNHAS

  
Renata da Silva Nunes  
CPF 070.222.767-65

  
José Satyro Soares Ferreira  
CPF 408.266.007-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## ORDEM DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 023/2013

Ref.: REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 177/2013, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 021/2013**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Carta Convite acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ 14.682.836/0001-28, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

**EMPRESA:** FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ 14.682.836/0001-28.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 30 de Dezembro de 2014. O valor total do contrato é de **R\$ 36.990,00 (Trinta e seis mil novecentos e noventa reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**PRAZO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.

**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 14 e Fevereiro de 2014.

  
ALUZIO SIQUEIRA-FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF n.º 391.142.877-49

  
Nadyson Clayton Abreu da Silva  
FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME  
CPF 091.578.727-08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2013

Carta Convite nº 0023/2013

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

CNPJ 14.682.836/0001-28

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Filmagens para atender a Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

Valor: R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa reais).

Vigência: 14/02/2014 a 30/12/2014.

São João da Barra, 31 de Dezembro de 2013.

  
**Aluzio Siqueira Filho**  
Presidente

\*Republicado para sanar incorreção

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de São João da Barra**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2013  
Carta Convite nº 0014/2013  
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ  
Contratada: B. DE ARAÚJO MELO - ME.  
CNPJ 15.303.883/0001-38  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recarga de Toner de Impressoras da Câmara Municipal de São João da Barra -RJ.  
Valor: R\$ 34.208,00 (trinta e quatro mil duzentos e oito reais).  
Vigência: 02/01/2014 a 30/08/2014.  
São João da Barra, 31 de Dezembro de 2013.  
Aluízio Siqueira Filho  
Presidente  
*\*Republicado para sanar incorreção*

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2013  
Carta Convite nº 0022/2013  
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ  
Contratada: M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.  
CNPJ 17.947.421/0001-27  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização para atender a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.  
Valor: R\$ 35.685,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).  
Vigência: 14/02/2014 a 30/12/2014.  
São João da Barra, 31 de Dezembro de 2013.  
Aluízio Siqueira Filho  
Presidente  
*\*Republicado para sanar incorreção*

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2013  
Carta Convite nº 0023/2013  
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ  
Contratada: FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.  
CNPJ 14.682.838/0001-28  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Filmagem para atender a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.  
Valor: R\$ 35.960,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa reais).  
Vigência: 14/02/2014 a 30/12/2014.  
São João da Barra, 31 de Dezembro de 2013.  
Aluízio Siqueira Filho  
Presidente  
*\*Republicado para sanar incorreção*

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2013  
Carta Convite nº 0010/2013  
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ  
Contratada: ROFEMO CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA - ME.  
CNPJ 08.651.801/0001-29  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Copa Cozinha, para atendimento ao prédio sede e ao anexo da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.  
Valor: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).  
Vigência: 02/01/2013 a 30/04/2013.  
São João da Barra, 31 de Dezembro de 2013.  
Aluízio Siqueira Filho  
Presidente  
*\*Republicado para sanar incorreção*



Certifico e dou fé que  
confere com o original.  
São João da Barra

José Satyro Soares Ferreira  
Secretário de Mesa  
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
Mat. 00281